



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2024

Autora: Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira.

Dispõe sobre o animal comunitário no Município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a proteção dos animais comunitários no âmbito do município de Caçapava.

Art. 2º. Considera-se animal comunitário aquele que, apesar de não ter tutor definido e único, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

Parágrafo Único. O animal reconhecido como comunitário poderá ser recolhido para fins de esterilização e registro e feita a devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso e de seus cuidadores.

Art. 3º. O animal comunitário deverá ser mantido no local onde se encontra junto a seu abrigo para proteção contra intempérie.

Art. 4º. São tutores de animal comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca e que para tal fim se disponham voluntariamente.

Art. 5º. É vedado vitimar e/ou realizar eutanásia em cães e gatos comunitários, exceto através de laudo veterinário devidamente registrado no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

Art. 6º. O animal comunitário poderá ser monitorado por ONG's, Conselhos e Protetores Independentes cadastrados no Município.

Art. 7º. Fica facultado ao comércio local e às clínicas veterinárias adotarem um animal comunitário.

§1º. Aquele que adotar um animal comunitário deverá auxiliar na identificação, tratamentos e alimentação.

§2º. O animal comunitário tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, ao espaço de uso comum e à sadia qualidade de vida.





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art.8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de junho de 2024.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Presidente

Robson Paiva do Amparo
Vice-Presidente

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
1º Secretário

Telma de Fátima Lima Vieira
2ª Secretária

